



Questão de Ordem Nº 217

Autor	Partido/UF	Data-Hora	Legislatura
EFRAIM FILHO	DEM-PB	09/08/2016 00:00	55

Presidente da Sessão

RODRIGO MAIA (DEM-RJ)

Ementa

Durante a apreciação do Projeto de Lei Complementar (PLP) n. 257/2016 (Refinanciamento de Dívidas dos Estados e do Distrito Federal), questiona quantos requerimentos se enquadram no art. 189, § 4º do Regimento Interno, que desmembra as votações por parte, e a possibilidade de consulta ao Plenário para ordenar os trabalhos na forma do art. 160, § 1º, do Regimento Interno.

Texto da Questão de Ordem

Sessão Extraordinária – 09/08/2016 iniciada às 20h20:

O SR. EFRAIM FILHO (DEM-PB. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho uma questão de ordem baseada no art. 189, § 4º, na Sessão III, que trata Do Processamento da Votação: “Também poderá ser deferida pelo Plenário dividir-se a votação da proposição por título, capítulo, seção, artigo ou grupo de artigos ou de palavras”. No nosso entendimento, é uma analogia com o previsto no art. 160, que fala dos requerimentos de preferência. O excesso de pedidos com objetos semelhantes poderia, como diz o § 1º do art. 160, gerar tumulto na ordem dos trabalhos. Eu questiono V.Exa.: quantos requerimentos que se enquadram no teor do mesmo parágrafo, o § 4º, estão sobre a mesa?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Deputado, eu vou recolher a sua questão de ordem e lhe responder na próxima sessão deliberativa.

Sessão Deliberativa Extraordinária – 26/4/2017 iniciada às 17h23:

A SRA. ERIKA KOKAK - Presidente, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Tem a palavra a Deputada Erika Kokay para uma questão de ordem.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT-DF. Questão de ordem. Sem revisão da oradora.) - Eu me refiro ao art. 160. V.Exa. não tem amparo regimental para não proceder à votação parcelada requerimento a requerimento. A única previsão de se consultar o Plenário acerca da votação parcelada ou não, diz respeito a requerimentos de preferência, quando excederem a cinco. Portanto, não é o caso. Nós estamos discutindo aqui oito requerimentos de votação parcelada. O que se quer, em verdade, é embotar a discussão. O que se quer, em verdade, é se esconder através de um arbítrio e de um conflito com o próprio Regimento, para que o povo brasileiro não saiba o que se está discutindo hoje. Esta Câmara se transformou num sepulcro — num sepulcro! — dos direitos dos trabalhadores. Esta Câmara se transformou naquele que está rasgando os direitos, inclusive ferindo a Constituição, porque limita o acesso à Justiça, porque coloca sobre o trabalhador a ameaça de transformá-lo em litigante de má-fé se ele recorrer à Justiça. Portanto, o que nós estamos vivenciando aqui é uma violência. Da mesma forma que o



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

Governo tem medo, tem medo do povo — tem medo do povo! — e tem medo de estar expondo o seu voto acerca da matéria, porque sabe que mais de 90% da população brasileira é contra essa reforma trabalhista, porque não se esconde o seu caráter cruel, o seu caráter do negociado sobre o legislado, o caráter de quebrar a existência e a força dos sindicatos, o caráter de possibilitar que mulheres gestantes e lactantes possam trabalhar em um ambiente insalubre. Não se consegue se esconder a crueldade ...

O SR. ALCEU MOREIRA - Isso não é questão de ordem, Sr. Presidente.

A SRA. ERIKA KOKAY - ... de estar se modificando mais de 100 artigos da CLT. Por isso, da mesma forma que, covardemente, os ladrões de direitos — os ladrões de direitos! — não querem colocar a sua digital e mostrar a sua cara para o povo brasileiro, também não se quer votar os requerimentos de votação parcelada, e se quer unificá-los para que o povo não saiba o que está acontecendo nesta Casa. Ledo engano! O povo sabe e irá às ruas na sexta-feira para arrancar o grito que está engasgado na madrugada, e dizer, em alto e bom som: "Nós paramos contra Temer, contra os ladrões de direitos". E o povo vai cantar a canção que adormece as crianças e acorda os adultos e diz: Fora Temer!

O SR. ALCEU MOREIRA - Feriado prolongado.

A SRA. JANDIRA FEGHALI - Sr. Presidente, questão de ordem.

O SR. ARTHUR LIRA - Qual foi a questão de ordem? Eu não entendi.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Antes de dar prosseguimento à sessão, esta Mesa dá conhecimento ao Plenário da seguinte decisão da Presidência:

Decisão da Presidência

Trata-se de Questão de Ordem nº 217/2016, formulada pelo Sr. Efraim Filho, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada às 20h20 do dia 09 de agosto de 2016, alusiva ao tratamento a ser dado a vários requerimentos destinados à votação da proposição em pauta de forma segmentada, cada qual visando a uma diferente divisão da votação.

O art. 189, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados — RICD estatui que a 'proposição, ou seu substitutivo, será votada sempre em globo, ressalvada a matéria destacada ou deliberação diversa do Plenário'. Os §§ 3º e 4º do mesmo artigo versam sobre a votação destacada das emendas e bem assim da proposição por partes — títulos, capítulos, seções, artigos ou grupos de artigos ou de palavras —, respectivamente.

O subsequente § 5º do art. 189 exige que a votação parcelada na forma dos parágrafos anteriores deve ser solicitada durante a discussão. Essa disposição vem ao encontro da ordenação da votação, porque permite à Presidência antever todas as possibilidades de condução do processo de votação.

Uma vez fixada como regra geral a votação da proposição de forma global, ressalvados naturalmente dos destaques, e diante da multiplicidade de possibilidades de condução do processo de votação, insta saber preliminarmente se o Plenário da Câmara pretende realizar a votação de forma parcelada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

A situação posta é similar à hipótese dos múltiplos requerimentos de preferência de que trata o § 1º do art. 160 do RICD, cabendo à Presidência, diante da possibilidade de tumulto à ordem dos trabalhos, formular consulta prévia ao Plenário sobre a admissão da modificação da Ordem do Dia.

Nessa contextura, havendo mais de um requerimento destinado à votação parcelada da matéria, será o caso da aplicação, por analogia, do estatuído no citado § 1º do art. 160 do RICD, consultando-se o Plenário se admite a votação da proposição de forma parcelada.

Admitida a votação parcelada, será submetido a votos inicialmente o requerimento que promova o menor fracionamento da votação da proposição e assim mais se aproxime da regra geral de votação em globo, resultando de sua aprovação a prejudicialidade dos demais.

Nestes termos, tenho por respondida a questão de ordem. Publique-se.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2017.

Rodrigo Maia,
Presidente da Câmara dos Deputados

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Orientação. Como vota...

A SRA. ERIKA KOKAY (PT-DF. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Estou recorrendo. Estou recorrendo da sua resposta, Presidente.

A SRA. TEREZA CRISTINA (PSB-MS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - O PSB vota "não", Sr. Presidente.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT-DF. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - E solicito a verificação de um terço de apoio para que tenha o efeito suspensivo da decisão.

O SR. ALCEU MOREIRA- Presidente, não cabe essa discussão. A matéria é vencida.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT-DF. Pela ordem. Sem revisão da oradora.)- Cabe essa discussão, sim. Cabe essa discussão. Não é atropelando o Regimento. Está se atropelando a Constituição e a CLT. Não atropelem o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Deputada, o Plenário vai resolver agora essa questão, porque o requerimento está em votação.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PCdoB-RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Nós apoiamos o efeito suspensivo, Presidente.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT-DF. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Eu tenho o direito de recorrer, Presidente. V.Exa. sabe disso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Como vota o PSOL? (Pausa.) O seu recurso não é necessário, porque estamos votando o requerimento de votação em globo de todos os



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

requerimentos e vamos consultar o Plenário.

A SRA. ERIKA KOKAY - Presidente, eu estou insistindo no recurso.

A SRA. JANDIRA FEGHALI - Questão de ordem, Presidente.

O SR. BEBETO (PSB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Para votar pelo PSB. O PSB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - PSB "não". Como vota o PSOL, Deputado Glauber Braga?

O SR. GLAUBER BRAGA (PSOL-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Olha, primeiro a gente quer lamentar esse entendimento, porque Questão de Ordem, com resposta, retirada da cartola, na hora da votação, não nos parece razoável. Há oito requerimentos de votação parcelada sobre a mesa. Então, necessariamente, os oito requerimentos teriam que passar por um processo de avaliação do Plenário sem a votação em globo da forma como está sendo proposta. Nós queremos, sim, votar parceladamente, porque essa matéria tem que ser derrotada. Os Deputados que porventura não queiram colocar as suas digitais na votação dessa matéria têm que lembrar que já o fizeram na votação da urgência. Nesse caso, de uma maneira ou de outra, vai ter a explicitação do voto dos Parlamentares. Por esse motivo, o PSOL vota "sim" em relação a esse requerimento.

.....
Sessão Deliberativa Extraordinária – 2/5/2017 iniciada às 13h55:

O SR. PRESIDENTE (Cabo Sabino) - Antes de dar prosseguimento à sessão, esta Mesa dá conhecimento ao Plenário da seguinte

"Decisão da Presidência

Trata-se de Questão de Ordem nº. 217/2016, formulada pelo Sr. Deputado Efraim Filho, na Sessão Deliberativa Extraordinária, iniciada às 20h20min, do dia 09 de agosto de 2016, alusiva ao tratamento a ser dado aos vários requerimentos destinados à votação da proposição em pauta de forma segmentada, cada qual visando a uma diferente divisão da votação.

O art. 189, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados — RICD estatui que 'a proposição, ou seu substitutivo, será votada sempre em globo, ressalvada a matéria destacada ou deliberação diversa do Plenário'. Os §§ 3º e 4º do mesmo artigo versam sobre a votação destacada das emendas e bem assim da proposição por partes — títulos, capítulos, seções, artigos ou grupos de artigos ou de palavras —, respectivamente.

O subsequente § 5º do art. 189 exige que a votação parcelada na forma dos parágrafos anteriores deve ser solicitada durante a discussão. Essa disposição vem ao encontro da ordenação da votação, porque permite à Presidência antever todas as possibilidades de condução do processo de votação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

Uma vez fixada como regra geral a votação da proposição de forma global, ressalvados naturalmente dos destaques, e diante da multiplicidade de possibilidades de condução do processo de votação, insta saber preliminarmente se o Plenário da Câmara pretende realizar a votação de forma parcelada.

A situação posta é similar à hipótese dos múltiplos requerimentos de preferência de que trata o § 1º do art. 160 do RICD, cabendo à Presidência, diante da possibilidade de tumulto à ordem dos trabalhos, formular consulta prévia ao Plenário sobre a admissão da modificação da Ordem do Dia.

Nessa contextura, havendo mais de cinco requerimentos destinados à votação parcelada da matéria, será o caso da aplicação, por analogia, do estatuído no citado § 1º do art. 160 do RICD, consultando-se o Plenário se admite a votação da proposição de forma parcelada.

Admitida a votação parcelada, será submetido a votos inicialmente o requerimento que promova o menor fracionamento da votação da proposição e assim mais se aproxime da regra geral de votação em globo, resultando de sua aprovação a prejudicialidade dos demais.

Nestes termos, tenho por respondida a questão de ordem.

Publique-se.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2017.

Rodrigo Maia
Presidente da Câmara dos Deputados.”

O SR. PRESIDENTE (Cabo Sabino) - Concedo a palavra ao Deputado Henrique Fontana. V.Exa. tem até 3 minutos.

[...]

O SR. PRESIDENTE (Cabo Sabino) - Concedo a palavra à Deputada Erika Kokay.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT-DF. Sem revisão da oradora.) - V.Exa. leu uma resolução de uma questão de ordem que foi feita pelo Deputado Efraim Filho. Na minha concepção, essa questão de ordem já havia sido respondida. Na ocasião, quando houve a resposta à questão de ordem — ela está sendo retificada em um aspecto agora, mas é a mesma questão de ordem —, nós apresentamos um recurso.

Nós, do Partido dos Trabalhadores, queremos apenas dizer que nós estamos mantendo o recurso, ou seja, o recurso que apresentamos na ocasião, quando essa questão de ordem foi respondida, está sendo mantido pelo Partido dos Trabalhadores, com a leitura que aponta a retificação que se fez necessária, até porque, Presidente, é preciso restabelecer a democracia neste País.

O último Presidente desta Casa, que achou que era Luís XIV, Eduardo Cunha, está preso. É preciso que se aprenda que ocupar a Presidência da Câmara Federal não pode



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

representar, e eu encerro com isso, a condição de achar que o Estado lhe pertence. "O Estado sou eu", dizia Luís XIV, e "A lei sou eu". O último, digo e repito, que assim se comportou, como se fosse o Luís XIV, não o Rei Sol, mas o Rei Luís XIV das sombras, está na cadeia.

É importante que nós aprendamos que é preciso democratizar este Poder, cuja essência é a pluralidade e a diversidade de projetos e de concepções acerca do País e da vida.

O SR. PRESIDENTE (Cabo Sabino) - Deputada Erika Kokay, continua mantido o recurso do partido de V.Exa., contudo, digo que houve uma mudança, uma correção, de, na primeira leitura, "havendo mais de um requerimento", para "havendo mais de cinco requerimentos". Fica acolhida a solicitação de V.Exa. No momento adequado, será dada a devida resposta.

Decisão

Presidente que proferiu a Decisão

RODRIGO MAIA (DEM-RJ)

Ementa

Decide que "havendo mais de cinco requerimentos destinados à votação parcelada da matéria, será o caso da aplicação, por analogia, do estatuído no citado § 1º do art. 160 do RICD, consultando-se o Plenário se admite a votação da proposição de forma parcelada. Admitida a votação parcelada, será submetido a votos inicialmente o requerimento que promova o menor fracionamento da votação da proposição e assim mais se aproxime da regra geral de votação em globo, resultando de sua aprovação a prejudicialidade dos demais".

Recurso

Autor do Recurso

ERIKA KOKAY (PT-DF)

Ementa

RECURSO Nº: (AGUARDANDO NUMERAÇÃO)

Recorre, com base no art. 95, § 8º, do RICD, da decisão do Presidente na Questão de Ordem n. 217/2016.